



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 3.097

“Autoriza o Executivo a celebrar termo de aditamento ao convênio firmado com o SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pereira Barreto, com a finalidade de fornecer Assistência Odontológica aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal da Estância Turística de
Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais FAZ SABER que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:-

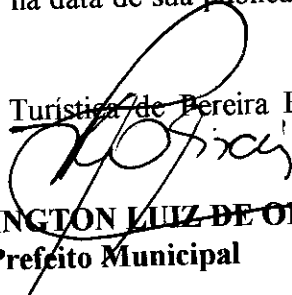
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a firmar termo de aditamento ao convênio datado de 04/05/2001, registrado sob o n.º 1.858, com o SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pereira Barreto, objetivando oferecer assistência odontológica aos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta, ativos ou inativos, complementados pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente termo de aditamento, conforme minuta anexa, terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2.002, e se estenderá até o final do exercício.

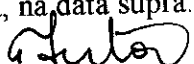
ARTIGO 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de Fevereiro de 2002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



MINUTA

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO E
O SINDSERV – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e o SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, ambos já devidamente qualificados no convênio datado de 04/05/2.001, registrado sob o n.º 1.858, que objetiva oferecer assistência odontológica aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta, ativos ou inativos, complementados pela Prefeitura, pelas condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do convênio supra mencionado constante de sua clausula oitava, estender-se-á até 31 de dezembro de 2002.

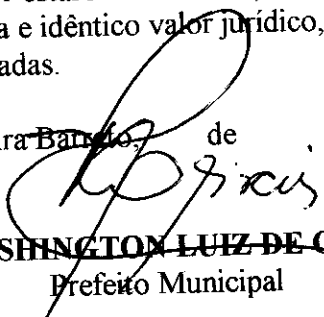
CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas para execução deste convênio e aditamento serão suportadas pelos seguintes elementos econômicos consignados no orçamento financeiro do corrente exercício.

Órgão n.º 07 – Divisão de Saúde
Unidade n.º 01 – Serviço de Saúde
10.30.2026.2.017-000 – Manutenção do Serviços de Saúde
3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços e terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha n.º 183

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições daquele convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Pereira Barreto, de de 2002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LÍDIA GOMES NONATO
Presidente SINDSERV

TESTEMUNHAS: 1.^a
Nome:
RG.

2.^a
Nome:
RG.